



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
(Minas Gerais)

LEI Nº 270 de 27 de Junho de 1974

ESTABELECE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu / Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Ficam criados no quadro geral de funcionários do Município de Minduri, os seguintes cargos:

- 1)- Auxiliar dos serviços do SIAT.
- 2)- Porteiro - Contínuo.

Artº. 2º - São declarados de confiança, por con seguinte, livres de nomeação ou exoneração pelo Executivo Municipal, os cargos citados no artigo 1º.

Artº. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a consignar no orçamento em vigor, as dotações necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da presente lei.

Artº. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamentos vindouros, as dotações orçamentárias necessárias ao pagamento das despesas oriundas da presente lei.

Artº: 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Minduri (MG), Prefeitura Municipal, (MG), 27 de Junho de 1974

Aloísio Salgado de Campos.
(Aloísio Salgado de Campos - Prefeito Municipal)

Magalhães
(José Marcio Magalhães / Secretário)